

INTUITIO

PPGFil/UFFS | e-ISSN 1983-4012

DOI: <https://doi.org/10.36661/1983-4012.2025v18n1.14955>

SEÇÃO: DOSSIÊ METAFÍSICA DA FICÇÃO

LÓGICAS DA FICÇÃO: UMA ABORDAGEM PLURALISTA PARA O PROBLEMA DA ANÁFORA¹

Logics of Fiction: A Pluralist Approach to the Problem Of Anaphora

Newton Marques Peron²

<https://orcid.org/0000-0003-3724-1775>

newton.peron@uffs.edu.br

Resumo: Sentenças envolvendo nomes próprios ficcionais apresentam dificuldades significativas tanto na interpretação fregeana quanto na russelliana. No caso de Frege, uma sentença como “Capitu é uma personagem ficcional” carece de valor de verdade, o que contrasta com o modo como tais sentenças são normalmente compreendidas e utilizadas na linguagem ordinária. Já para Russell, essa mesma sentença seria falsa, o que tampouco corresponde ao uso linguístico comum.

Outro limite dessas abordagens diz respeito aos casos de anáfora, em que uma ocorrência de um nome ficcional parece operar sob diferentes regimes referenciais dentro de uma mesma sentença — como em “Capitu é uma mulher carioca, ela é uma personagem ficcional criada por Machado de Assis”. Argumento que a solução metafísica proposta por Recanati, baseada em arquivos mentais, é excessivamente *ad hoc* e teoricamente onerosa.

Neste artigo, proponho uma abordagem pluralista no âmbito da filosofia da lógica aplicada à ficção. Defendo que diferentes lógicas não-clássicas — como lógicas livres, modais e multivaloradas — podem ser mobilizadas de forma coordenada para interpretar distintos tipos de sentenças ficcionais, metaficcional e paraficcional. Argumento que, por meio de traduções entre essas lógicas e a Lógica Clássica, é possível preservar o Princípio de Correlerência da Anáfora sem recorrer a construções metafísicas. Essa abordagem permite tratar, de modo formalmente consistente e metafisicamente mais parcimonioso, casos em que um mesmo nome ficcional opera sob múltiplos regimes referenciais.

Palavras-chave: Filosofia da Ficção. Lógica da Ficção. Pluralismo Lógico.

Abstract: Sentences involving fictional proper names pose significant challenges for both Fregean and Russellian interpretations. In Frege's case, a sentence like “Capitu is a fictional character” lacks a truth value, which contrasts with how such sentences are typically understood and used in ordinary language. For Russell, that same sentence would be false, which also fails to align with common linguistic usage.

Another limitation of these approaches concerns cases of anaphora, in which a single occurrence of a fictional name appears to operate under different referential regimes within the same sentence — as in “Capitu is a

¹ Agradeço enfaticamente ao parecerista anônimo pelos comentários e sugestões, que contribuíram de maneira decisiva para o aprimoramento deste trabalho. Suas observações foram fundamentais para esclarecer pontos centrais e indicar caminhos de aprofundamento. Também agradeço pelas reuniões e discussões com os membros do *Grupo de Pesquisa de Lógica, Linguagem e Conhecimento (LLC)* ([link para o grupo](#)), vinculado ao *Núcleo de Linguagem, Mente e Conhecimento (NuLiMeC)* da UFFS, que ofereceram um espaço de diálogo crítico e colaborativo essencial para o desenvolvimento das ideias aqui apresentadas.

² Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFFS (Universidade Federal da Fronteira Sul), lotado no campus de Chapecó (SC) e membro do NuLiMeC (Núcleo de Linguagem, Mente e Conhecimento) da mesma universidade.

woman from Rio de Janeiro, she is a fictional character created by Machado de Assis.” I argue that Recanati’s metaphysical solution, based on mental files, is excessively *ad hoc* and theoretically burdensome.

In this article, I propose a pluralist approach within the domain of philosophical logic as applied to fiction. I argue that different non-classical logics — such as free logics, modal logics, and many-valued logics — can be mobilized in a coordinated way to interpret distinct types of fictional, metafictional, and parafictional sentences. I contend that, through procedures of translation between these logics and Classical Logic, it is possible to preserve the Principle of Anaphoric Coreference without resorting to metaphysical constructions. This approach allows for a formally consistent and metaphysically more parsimonious treatment of cases in which a single fictional name operates under multiple referential regimes.

Key words: Philosophy of Fiction. Logic of Fiction. Logical Pluralism.

Introdução

De acordo com Fiora Salis (2013), a natureza e os fundamentos da ficção é um dos assuntos mais fervorosamente debatidos em filosofia analítica contemporânea. Essa temática é inexoravelmente interdisciplinar, envolvendo filosofia da linguagem, filosofia da mente, ciências cognitivas e metafísica. A abordagem nesse artigo será de uma perspectiva da filosofia da lógica, embora tenhamos que adotar alguma terminologia da filosofia da linguagem e da metafísica analítica para nossa exposição. Além disso, a posição pluralista aqui defendida, embora seja uma posição em filosofia da lógica, tem reflexos importantes em discussões de metafísica e de filosofia da linguagem acerca da filosofia da ficção.

A **SEÇÃO 1** começa introduzindo a distinção entre sentenças ficcionais, metafictionais e parafictionais, mostrando duas interpretações possíveis de termos ficcionais usando a Lógica Clássica: a de Frege e a de Russell. Ambas as interpretações, contudo, são problemáticas. A de Frege porque afirma que toda sentença envolvendo termos ficcionais não são nem verdadeiras nem falsas, o que em alguns casos contraria nossa intuição. A de Russell porque faz com que toda sentença afirmativa envolvendo termos ficcionais seja falsa, o que também contraria nossa *intuição semântica*³ em alguns casos. Na **SEÇÃO 2**, vemos como interpretar tais sentenças nas denominadas lógicas livres. Na **SEÇÃO 3**, uma análise semelhante será feita por meio de

³ Por intuição semântica, entende-se a capacidade que temos, como falantes competentes, de julgar espontaneamente se uma sentença parece significativa, verdadeira ou falsa, mesmo sem recorrer a uma análise formal. Essas intuições funcionam como um tipo de termômetro para avaliar a adequação de uma semântica formal à prática linguística ordinária. Embora não constituam argumentos dedutivos, são frequentemente mobilizadas na filosofia da linguagem como indicadores de compatibilidade entre teoria e uso. Saul Kripke, por exemplo (2012, p. 90–91), explora essa tensão ao distinguir o filósofo do homem comum, mostrando como intuições linguísticas podem revelar limites de abordagens descritivistas da referência. Assim, ao discutir sentenças envolvendo nomes ficcionais, o apelo à intuição semântica não visa substituir o aparato lógico, mas testar sua sensibilidade à forma como realmente usamos a linguagem.

lógicas modais. Na **SEÇÃO 4**, apresento uma abordagem usando lógicas multivaloradas. Na **SEÇÃO 5**, explico o problema de ocorrência de anáfora em sentenças em que ocorrem termos ficcionais e como uma perspectiva envolvendo lógicas livres, modais e multivaloradas pode ser promissora. Por fim, nas **CONSIDERAÇÕES FINAIS**, defendo que a perspectiva pluralista para esses dois problemas é menos comprometedora do ponto de vista metafísico que a de Recanati.

1 Nomes próprios em sentenças ficcionais, metaficcionais e paraficcionais

Desde Frege, sentenças envolvendo nomes próprios ficcionais nos colocam diante de algumas dificuldades. Frege (2009b [1889]) defende o que podemos denominar *Princípio da Composicionalidade* (Szabó, 2020): a referência (e o sentido) de uma sentença é uma função da referência (e do sentido) de suas partes. Assim, para que uma sentença tenha um valor de verdade (que é a referência de uma sentença assertiva completa), todos os seus elementos devem ter referência. Desse modo, a sentença abaixo, extraída da novela machadiana *Dom Casmurro*:

(1) CAPITU ABANAVA A CABEÇA COM UMA GRANDE EXPRESSÃO DE DESENGANO E MELANCOLIA.

não tem valor de verdade para Frege, visto que o termo singular “Capitu” não se refere a alguém, já que Capitu não existe. Considere, porém, a seguinte sentença:

(2) CAPITU É UM PERSONAGEM DO ROMANCE DOM CASMURRO, ESCRITO POR MACHADO DE ASSIS E PUBLICADO EM 1899.

Pela mesma razão, a sentença (2), numa visão fregeana, não pode ter valor de verdade, pois o nome próprio “Capitu” não tem referência.

Há, porém, aqui uma diferença considerável. É razoável admitir que (1) não é verdadeira porque, de fato, nenhum indivíduo chamado “Capitu” alguma vez abandonou a cabeça no Rio de Janeiro do século XIX, visto que Capitu jamais existiu. Mas a sentença (2) não atribui a “Capitu” atitudes que, por ser uma personagem ficcional, sabemos que Capitu nunca fez de fato. Em vez disso, (2) afirma que Capitu é um personagem ficcional criado por alguém e, por isso, tendemos considerá-la uma sentença verdadeira e não simplesmente uma sentença que não tem valor de verdade, o que parece contrariar o *Princípio da Composicionalidade* de Frege.

Se a sentença (2) nos coloca problemas suficientes numa visão fregeana ortodoxa, a sentença abaixo nos coloca face a uma dificuldade ainda mais grave:

(3) CAPITU NÃO EXISTE.

Como é fato que Capitu não existe, parece natural inferir que a sentença (3) deveria ser verdadeira. Mas não para Frege: visto que Capitu não existe, o nome próprio “Capitu” não tem referência. Assim, (3) não é verdadeira nem falsa porque Capitu não existe. Isso, porém, é paradoxal, pois a própria sentença afirma a inexistência de Capitu e, por isso, deveria ser verdadeira; no entanto, segundo a abordagem fregeana, justamente por Capitu não existir, não há referência, e sem referência não há valor de verdade. A sentença, portanto, expressa uma condição que a torna inelegível para avaliação.

Russell (1974a [1905], 1974b [1918]) apresenta uma abordagem alternativa para lidar com sentenças envolvendo termos singulares sem referência. Sentenças em que ocorrem nomes próprios ficcionais devem ser reescritas, por meio de descrições definidas, ou seja, expressões do tipo “o **x** tal que ...”. Assim, em (1), (2) e (3) o nome próprio “Capitu” deve ser substituído por todas ou, ao menos, as principais características atribuídas a Capitu na novela Dom Casmurro por Machado de Assis. Suponhamos, resumidamente, que essa descrição seja algo como “a mulher morena de olhos claros, viveu no séc. XIX no Rio de Janeiro e foi o grande amor adolescente de Bentinho”. Assim, segundo Russell, para descobrirmos o valor de verdade de, digamos, (1), temos que verificar o valor de verdade de:

(1r) A MULHER MORENA DE OLHOS CLAROS, QUE VIVEU NO SÉC. XIX NO RIO DE JANEIRO E FOI O GRANDE AMOR ADOLESCENTE DE BENTINHO, ABANAVA A CABEÇA COM UMA GRANDE EXPRESSÃO DE DESENGANO E MELANCOLIA.

Já o artigo definido “a”, para Russell, deve ser lido como um operador envolvendo existência e unicidade. Assim, “a... que...” deve ser entendido como afirmado que “existe ao menos um **x** tal que... e se houver outro **y** tal que..., esse **y** é **x**”. Isso implica que a sentença (1r), por sua vez, deve ser analisada do seguinte modo:

(1rr) EXISTE AO MENOS UM **X** TAL QUE **X** É MULHER MORENA DE OLHOS CLAROS, VIVEU NO SÉC. XIX NO RIO DE JANEIRO E FOI O GRANDE AMOR ADOLESCENTE DE BENTINHO E SE HOUVER UM **Y** TAL QUE **Y** FOI MULHER MORENA DE OLHOS CLAROS, VIVEU NO SÉC. XIX NO RIO DE JANEIRO E FOI O GRANDE AMOR ADOLESCENTE

DE BENTINHO, ENTÃO Y ERA X E X ABANAVA A CABEÇA COM UMA GRANDE EXPRESSÃO DE DESENGANO E MELANCOLIA.

Mas certamente a sentença (1rr) é falsa, pois não existiu ao menos um x mulher morena de olhos claros, que viveu no séc. XIX no Rio de Janeiro e foi o grande amor adolescente de Bentinho. Assim, para Russell, (1r) deve ser considerada falsa e (1), portanto, também deve ser entendida como uma sentença falsa.

A vantagem da perspectiva russelliana é que ela preserva o *Princípio da Bivalência* mesmo em sentenças com nomes próprios ficcionais, evitando o paradoxo presente na abordagem fregeana. Com efeito, na lógica russelliana, se Capitu não existe, a sentença “Capitu não existe” é simplesmente verdadeira — sem que isso dependa da existência de um referente. Isso permite afirmar, sem contradição, que é verdadeiro dizer que Capitu não existe, ao contrário da abordagem fregeana, na qual a ausência de referência impede a atribuição de valor de verdade à própria sentença que afirma essa ausência.

Lembremos que, segundo o *Princípio da Bivalência*, toda sentença assertiva completa é verdadeira ou falsa, não podendo ter um terceiro valor de verdade ou nenhum. Nessa perspectiva, a sentença (3) deve ser analisada simplesmente do seguinte modo:

(3rr) NÃO EXISTIU AO MENOS UM X TAL QUE X FOI MULHER MORENA DE OLHOS CLAROS, VIVEU NO SÉC. XIX NO RIO DE JANEIRO E FOI O GRANDE AMOR ADOLESCENTE DE BENTINHO E SE EXISTIU UM Y TAL QUE Y FOI MULHER MORENA DE OLHOS CLAROS, VIVEU NO SÉC. XIX NO RIO DE JANEIRO E FOI O GRANDE AMOR ADOLESCENTE DE BENTINHO, ENTÃO Y ERA X.

E isso nos garante que (3) deva ser vista como uma sentença verdadeira, conforme esperávamos. O efeito colateral da análise russelliana dos nomes próprios ficcionais é que a sentença (2), pelas mesmas razões acima apontadas, deve ser entendida como uma sentença falsa, contra nossa expectativa semântica⁴.

Uma saída para esse impasse foi apresentada por Searle (1979). Levando em conta a distinção de Austin entre atos locucionários, ilocucionários e perlocucionários (1990[1962], p.

⁴ Nossa expectativa semântica de que sentenças como (2) sejam verdadeiras decorre das práticas consolidadas da análise literária e da crítica cultural: quando dizemos “Capitu é um personagem do romance Dom Casmurro”, estamos fazendo uma afirmação que, no discurso literário, é considerada verdadeira, pois personagens são tratados como artefatos culturais reconhecíveis e vinculados a obras e autores; nesse registro, a sentença é verdadeira, mas a análise russelliana, ao insistir na inexistência de referentes ficcionais, conclui que (2) é falsa, produzindo um descompasso entre a teoria lógica e o uso linguístico efetivo.

85-90) Searle defende — em sintonia com Frege — que a sentença (1) não é nem verdadeira nem falsa, mas por razões diferentes. O problema, para Searle, é que, visto (1) ser uma sentença ficcional, Machado de Assis, ao escrevê-la, suspendeu as regras pragmáticas do ato ilocucionário de asserir. Isso porque Machado de Assis: (i) não estava comprometido com a verdade da sentença (1); (ii) não estava em condições de oferecer evidências para a verdade de (1); e (iii) não se comprometeu com a crença na verdade expressa pela proposição de (1).

Como Frege afirmava, Searle concorda que “Capitu” não se refere a nada na sentença (1). E isso porque, pelas mesmas razões de que as regras pragmáticas de asserir estão suspensas no discurso ficcional, as regras pragmáticas de referir também estão. O que Machado de Assis fez ao escrever *Dom Casmurro* foi fingir que estava se referindo a pessoas de carne e osso e que estava fazendo asserções genuínas.

Mas como lidar com a sentença (2)? Enquanto a sentença (1) não é uma asserção porque Machado de Assis finge se referir a Capitu, a sentença (2), por sua vez, se refere de fato a Capitu, mas não como um indivíduo de carne e osso, que não existiu, e sim como um personagem ficcional, criado por Machado de Assis. Assim, ao Machado de Assis fingir que se refere ao indivíduo real Capitu, ele cria um indivíduo ficcional. E é a partir desse ato de criação de Machado de Assis que podemos fazer asserções genuínas sobre esse objeto ficcional e nos referir genuinamente a Capitu como um objeto ficcional criado.

Isso parece explicar por que a sentença (2) deve ser considerada verdadeira,⁵ mas como proceder com a sentença (3)? O ponto, para Searle, é que sentenças como (3) envolvem duas leituras possíveis. Se entendemos (3) como:

(3s) CAPITU NÃO EXISTE ENQUANTO PERSONAGEM FICCIONAL.

A sentença (3s) é certamente falsa, pois Capitu foi criada como personagem ficcional por Machado de Assis e, portanto, existe enquanto personagem ficcional. Mas em outra leitura de (3) teríamos:

(3ss) CAPITU NÃO EXISTE ENQUANTO INDIVÍDUO DE CARNE E OSSO.

Já a sentença (3ss), por sua vez, é verdadeira. Justamente porque Machado de Assis não está se referindo a um indivíduo de carne e osso em *Dom Casmurro*, mas fingindo se referir a um.

⁵ Conforme observado por Fiora Salis (2013, p. 16), tal perspectiva não explica, porém, como o ato de contar uma história, ao se fingir se referir a entidades ficcionais, trazem tais entidades à existência de um modo genuíno.

Mas há uma diferença entre sentenças do tipo (1) e sentenças do tipo (2) e (3). A sentença (1) foi extraída de um texto ficcional e é, portanto, uma sentença ficcional. Já (2) e (3) são sentenças sobre uma ficção e são, portanto, metaficcionalas.

Como observa Recanati (2018), há uma terceira categoria de sentenças além das ficcionais e metaficcionalas. Há sentenças que não são extraídas de um texto ficcional e se refere a uma personagem não como um artefato criado por uma escritora, mas como um indivíduo de carne e osso. Tais proferimentos são denominados paraficcionalas, pois ocorrem sob o escopo (explicitamente ou implicitamente) da expressão *na história...* Vejamos alguns exemplos:

(4) *No romance de Machado de Assis “DOM CASMURRO”, Capitu foi o grande amor adolescente de Bentinho.*

(5) *Capitu foi o grande amor adolescente de Bentinho.*

Sentenças paraficcionalas compartilham características tanto das sentenças ficcionais quanto das metaficcionalas. A abordagem de Searle, no entanto, limita-se a tratar apenas dos casos ficcionais e metaficcionalas, não oferecendo uma solução para as dificuldades específicas das sentenças paraficcionalas. Por um lado, como nos casos metaficcionalas, proferimentos do tipo (4) e (5) podem ser avaliados como verdadeiros ou falsos. Por outro lado, como nos casos ficcionais, tais proferimentos atribuem às referências dos nomes “Capitu” e “Bentinho” propriedades de seres humanos — como ser o grande amor de alguém — e não propriedades de artefatos ficcionais, como ter sido inventado por um autor. Segundo Recanati, há duas abordagens possíveis para lidar com sentenças paraficcionalas: a abordagem ficcional e a abordagem metaficcional

Segundo a abordagem ficcional, em (4) e (5) os nomes “Capitu” e “Bentinho” são nomes vazios, ou seja, são nomes que não se referem a nada. Mas se em (4) e (5) os nomes “Capitu” e “Bentinho” fingem se referir a indivíduos reais, como, de acordo com nossa intuição semântica, ambos os proferimentos são verdadeiros?

De acordo com a abordagem metaficcional, em (4) e (5) os nomes “Capitu” e “Bentinho” se referem a entidades abstratas. Mas se assim fosse, como uma entidade abstrata poderia ser o grande amor adolescente de uma outra entidade abstrata? Em termos mais gerais: como atribuímos propriedades de pessoas de carne e osso a entidades abstratas?

Recanati mostra como defender tanto a abordagem ficcional quanto a metaficcional dessas críticas. Veremos, na seção a seguir, a defesa dessas abordagens à luz das chamadas lógicas livres.

2 interpretando sentenças metaficcional e paraficcional em lógicas livres

Tanto as críticas à abordagem ficcional quanto à abordagem metaficcional das sentenças paraficcional partem de três pressupostos lógicos. O primeiro é o já enunciado *Princípio de Composicionalidade* de Frege. O segundo é também mencionado *Princípio da Bivalência* defendido por Russell. O terceiro é o monismo lógico clássico, filosofia da lógica que defende que há uma única lógica correta, que é a Lógica Clássica.

Ainda que defesas do *Princípio de Composicionalidade* e do *Princípio da Bivalência* sejam legítimas, tais princípios estão longe de ser consensualmente aceitos. Mesmo que esses princípios sejam respeitados pela chamada Lógica Clássica, eles não valem para grande parte das chamadas lógicas não-clássicas. Tomemos, por exemplo, o caso das lógicas livres.

Nessas lógicas, há termos singulares sem referência, os denominados termos vazios. Elas são divididas em três grandes famílias: as positivas, as negativas e as neutras. Lógicas livres positivas são lógicas em que se um termo singular **t** não tiver referência, sentenças do tipo “**t** instancia **P**”, em que **P** é uma propriedade qualquer (na linguagem natural, poderíamos dizer simplesmente “**t** é **P**”), podem ser verdadeiras ou falsas. Lógicas livres negativas, por sua vez, são aquelas em que a ocorrência de um termo singular **t** sem referência força que sentenças do tipo “**t** é **P**” sejam sempre falsas.⁶

É difícil conciliar tanto as lógicas livres positivas quanto as negativas com o *Princípio da Composicionalidade* de Frege. Todavia, uma visão fregeana dos termos singulares não nos força necessariamente adotarmos a lógica clássica, como defendi em (2020). Lehman (1994) propôs uma lógica livre denominada **NINO**, abreviação inglesa para *No Input, No Output*. Em **NINO**, O *Princípio da Composicionalidade* de Frege é respeitado, de modo que se um termo sem referência ocorre numa sentença, a sentença como um todo não terá valor de verdade; porém, se todos os termos que ocorrem numa sentença tiverem referência, a sentença como um todo será ou verdadeira ou falsa. Como na lógica de Lehman há sentenças que não são nem verdadeiras nem falsas, **NINO** é considera uma lógica livre neutra. Isso significa que, ao

⁶ Vide, por exemplo, (Nolt, 2020).

contrário da Lógica Clássica, o *Princípio de Bivalência* não se aplica: a ausência de referência em termos singulares gera uma terceira possibilidade, a de indeterminação.

Mas **NINO** não é a única lógica livre neutra. Bencivenga (1986), por exemplo, já havia considerado uma lógica livre neutra diferente da de Lehmann. A ideia fundamental, baseada em van Fraasen (1966), é não atribuir valor de verdade a sentenças em que ocorrem expressões sem referência, mas seria possível atribuir certas referências a essas expressões expandindo o domínio de objetos de uma estrutura.

Desde Tarski (2006[1944], p. 19-48), o valor de verdade de sentenças é interpretado por meio de estruturas. Uma estrutura para a Lógica Clássica é formada por um domínio de objetos e uma função interpretativa.⁷ Essa função é a contraparte formal à noção intuitiva de referência, que associa para cada termo não lógico da linguagem objetos e conjuntos do domínio da estrutura. Assim, os termos singulares de uma linguagem são interpretados por essa função como indivíduos do domínio de objetos da estrutura. Predicados unários como *x* é *mulher*, por exemplo, são interpretados pela função como subconjuntos do domínio: podemos entender como o conjunto daqueles indivíduos do domínio que têm a propriedade de ser mulher. Já o predicado binário *x* é *um grande amor de y* podemos interpretar por meio dessa função como um subconjunto de todos os pares ordenados de dois indivíduos do domínio, em que o primeiro é um grande amor do segundo, e assim por diante.

Do ponto de vista conceitual, a Lógica Clássica parte do pressuposto de que todo nome ou termo singular da linguagem se refere a algum objeto existente no domínio — não há “nomes vazios”. Isso implica que sentenças existenciais envolvendo qualquer termo singular são sempre verdadeiras, pois a existência do referente é garantida pela própria estrutura da linguagem. Já as lógicas livres flexibilizam essa exigência: elas permitem que certos termos não tenham correlato no domínio de quantificação, mesmo que estejam presentes no domínio de interpretação. Com isso, é possível representar formalmente sentenças com termos vazios — como nomes ficcionais ou entidades inexistentes — sem comprometer a coerência do sistema lógico. Essa distinção é crucial para lidar com a linguagem ordinária e com contextos como o da ficção, onde nem todo nome remete a um ente real.

⁷ Há uma série de manuais de lógica em que essas definições são apresentadas com rigor. Em língua portuguesa, vide, por exemplo, Mortari (2016, p. 213-245).

Em termos técnicos, a principal diferença entre a Lógica Clássica e as lógicas livres está na relação entre o domínio de interpretação e o domínio de quantificação. Na Lógica Clássica, esses dois domínios coincidem: todo objeto interpretado é também quantificável. Assim, sentenças do tipo “existe um **x** tal que **x** é **t**”, para algum termo singular **t** da linguagem, são sempre verdadeiras, pois a função interpretativa necessariamente atribui a **t** um objeto pertencente ao domínio de quantificação. Já nas lógicas livres, o domínio de quantificação é um subconjunto do domínio de interpretação, o que permite que certos termos sejam interpretados como objetos que não estão disponíveis para quantificação. Nesse caso, uma sentença existencial como “existe um **x** tal que **x** é **t**” pode ser falsa, pois **t** pode ser um termo vazio — ou seja, um termo que designa um objeto fora do alcance da quantificação.

Bencivenga, inspirado em van Fraassen, propõe em sua lógica livre neutra a noção de domínio original de objetos — aquele em que, numa determinada linguagem, há termos sem referência. Esse domínio pode ser expandido de diversas maneiras, atribuindo referências a termos que antes eram vazios. Com isso, ele distingue dois níveis de verdade para uma sentença: ela pode ser verdadeira em uma estrutura com o domínio original, ou simplesmente Verdadeira, quando é verdadeira em todas as estruturas que expandem esse domínio. Analogamente, uma sentença pode ser falsa em uma estrutura com o domínio original, ou simplesmente Falsa, quando é falsa em todas as expansões possíveis. Quando uma sentença é verdadeira em algumas expansões e falsa em outras, ela não é nem Verdadeira nem Falsa — permanece indeterminada dentro desta lógica livre neutra (Bencivenga, 1986, p. 173-175). Daí segue-se que a lógica livre de Bencivenga, assim como **NINO**, tampouco respeita o Princípio de Bivalência.

Veremos, agora, como usar **NINO** para interpretar sentenças metafencionais e parafencionais. Segundo Recanati, defensores da abordagem metafacional usam a estratégia de distinguir o que é *exemplificar* uma propriedade e o que é *codificar* uma propriedade. Assim, em (2), a propriedade predicada a Capitu de *ser um personagem do romance Dom Casmurro, escrito por Machado de Assis, e publicado em 1899* é uma propriedade que Capitu exemplifica, pois é uma propriedade típica de personagens ficcionais (um artefato cultural). Já em (4) e (5), a propriedade predicada a Capitu de *ser o grande amor adolescente de Bentinho* é uma propriedade que Capitu codifica, pois é uma propriedade de indivíduos de carne e osso. Desse modo, a abordagem metafacional sustenta que proferimentos parafencionais envolvem

a referência a personagens ficcionais, mas não envolvem propriedades que os personagens exemplificam e sim que codificam.

É interessante notar que se aceitarmos a visão de que **NINO** é uma lógica mais adequada para tratar de sentenças do tipo (4) e (5), podemos separar as propriedades entre codificadas e exemplificadas. De fato, em **NINO**, não podemos inferir “existe um **x** tal que **x** é **P**” da sentença “**t** é **P**” para todo termo **t** e toda propriedade **P**, mas somente para aqueles termos com referência. Assim, **NINO** é totalmente consistente com uma abordagem metaficcional das sentenças paraficcionais.

E o que fazer com sentenças do tipo (2)? Nesse caso, parece que Capitu deve ser interpretada em **NINO** como um termo singular sem referência por ser um termo ficcional e, ainda sim, a propriedade de ter sido criada por Machado de Assis é uma propriedade que Capitu exemplifica. Portanto, deveríamos inferir a existência de Capitu enquanto um artefato ficcional, de modo que deveríamos inferir “existe um **x** tal que **x** é **P**” da sentença “**t** é **P**”, mesmo “**t**” sendo um termo vazio.

Há duas saídas para essa dificuldade. Lembremos que, em termos formais, verdade é sempre relativa a uma estrutura. Agora, seja **c** o correlato formal do termo “Capitu” numa linguagem de primeira ordem com igualdade, contendo predicados unários (como *ser mulher*, *ser morena*) e binários (como *amar*, *ter convivido com*, *ser criada por* etc.). Em estruturas de **NINO** cujo domínio inclui objetos ficcionais e em que **c** satisfaz predicados como *ter sido criada por Machado de Assis*, o termo **c** tem referência: Capitu é interpretada como um artefato ficcional. Já em estruturas em que **c** é associado a propriedades humanas — como *ser mulher*, *ter olhos claros* etc. — o termo é vazio, pois tais propriedades exigem um referente humano que não está presente no domínio de quantificação

A desvantagem dessa abordagem é que estaremos entendendo “Capitu” como dois objetos distintos, de modo que, a rigor, deveríamos dizer que Capitu1 seria um artefato criado por Machado de Assis que existe, enquanto Capitu2 seria um indivíduo de carne e osso inexistente. Mas não parece que nomes próprios ficcionais na linguagem natural tenham esse tipo de ambiguidade, ainda mais se numa mesma sentença houver duas ocorrências do nome. Isso fica evidente porque a segunda ocorrência pode ser substituída por um pronome anafórico, como “ela”, sem que haja mudança de sentido.

Uma outra saída é abandonar o monismo lógico, dizendo que sentenças do tipo (4) e (5) são interpretadas corretamente em **NINO**, enquanto sentenças do tipo (2) devem ser interpretadas na Lógica Clássica. Ainda que essa saída possa nos levar para o pântano do relativismo lógico, ela tem a vantagem de lidar como os casos de anáforas por meio de traduções entre lógicas, como veremos na **SEÇÃO 5**.

Mas a estratégia metaficcional para lidar com as sentenças do tipo (4) e (5) não é a única disponível. Como dissemos, segundo Recanati, defensores da abordagem ficcional usam dois artifícios. O primeiro é recorrer à distinção entre semântica e pragmática. Assim, mesmo que (4) e (5) não expressem proposições e, portanto, não tenham valor de verdade, quem as profere consegue transmitir algo verdadeiro ou falso sobre a história.

O segundo artifício da abordagem ficcional é apelar à distinção entre literal e não-literal. Nessa visão, existem apenas condições de verdade fingidas no nível literal. Mas existem condições de verdade genuínas no nível não literal, que correspondem à afirmação que o falante faz intuitivamente por meio de seu enunciado.

Ambos os artifícios dos defensores da abordagem ficcional são interpretáveis na lógica de Bencivenga. Se o domínio original de objetos for composto apenas por humanos de carne e osso, então sentenças como (4) e (5), que envolvem nomes ficcionais, não expressam proposições genuínas — ou seja, não são nem verdadeiras nem falsas dentro dessa estrutura. No entanto, ao expandir o domínio original para incluir indivíduos ficcionais de uma história e ao atribuir propriedades e relações entre esses indivíduos, passamos a operar com sentenças que podem ser avaliadas como verdadeiras ou falsas *dentro do universo ficcional*.

Essas avaliações correspondem a *condições de verdade genuínas no nível não literal*: por exemplo, “Bentinho amava Capitu” é verdadeiro na estrutura expandida que inclui Capitu e Bentinho como personagem e permite a relação de amor entre personagens. Já no nível literal, ou seja, no domínio original restrito a entidades reais, essa mesma sentença não pode ser verdadeira, pois “Bentinho” e “Capitu” são termos vazios — e, nesse sentido, a condição de verdade é fingida, ou seja, pode ser atribuído um valor de verdade apenas sob a ficção assumida. Essa distinção entre níveis permite que sentenças ficcionais sejam logicamente tratadas sem exigir que seus termos tenham referência no mundo real, preservando a coerência semântica dentro da lógica livre neutra.

Quer adotemos a lógica livre neutra de Lehman quer a de Bencivenga, estamos fatalmente abdicando, em algum grau do *Princípio da Bivalência* para sentenças em que ocorrem termos sem referência. É razoável, como Russell enfatiza, que qualquer teoria que preserve tal princípio ao tratar dos termos singulares sem referência deve ser preferível àquelas que abdicam dele. Visto que lógicas livres positivas e negativas preservam tal princípio, vejamos como tais lógicas lidam com as sentenças (4) e (5).

No caso das lógicas livres negativas, sentenças como tipo (4) e (5) seriam falsas, pois nessas lógicas toda sentença que contém um termo vazio é automaticamente considerada falsa. Embora essa posição possa ser filosoficamente defendida,⁸ ela contrasta com a prática da crítica literária, na qual sentenças sobre personagens ficcionais — como “Bentinho amava Capitu” — são tratadas como verdadeiras ou falsas com base na coerência interna da obra e na interpretação compartilhada por leitores e estudiosos. Nesse contexto, a avaliação de verdade não depende da existência literal dos referentes, mas da função narrativa e da consistência com os elementos da ficção.⁹

Lógicas livres positivas, por sua vez, são mais promissoras. As sentenças (4) e (5) poderiam ser consideradas verdadeiras, mesmo que o correlato formal de “Capitu” seja um termo vazio. Não seria difícil separar propriedades codificadas de propriedades exemplificadas, usando a mesma estratégia que mostramos ser viável para **NINO**. Ainda sim, tais lógicas teriam o mesmo problema que **NINO**: como separar as propriedades em exemplificadas e codificadas em relação ao mesmo objeto ficcional. A saída, assim como em **NINO**, é ou pensar em estruturas diferentes (e, portanto, em objetos distintos, visto que numa estrutura o termo correspondente a “Capitu” não teria referência e em outra teria referência) ou adotar o pluralismo lógico para lidar com sentenças metaficcional (usando, nesse caso, Lógica Clássica) e paraficcional (usando, nesse caso, lógicas livres positivas).

É digno de menção que, embora no caso das lógicas livres positivas não abdicamos do *Princípio da Bivalência*, tão caro para Russell, tivemos que abdicar do *Princípio da Composicionalidade* de Frege. Veremos, na **SEÇÃO 4**, como manter o *Princípio da Composicionalidade* em detrimento de enfraquecer o *Princípio da Bivalência*. Mas, antes disso,

⁸ Vide, por exemplo, a defesa de Sainsbury em (2005), mais especificamente em seu capítulo 6.

⁹ Uma argumentação nesse sentido foi defendida por Eleonora Orlando em (2008).

veremos uma alternativa não clássica bivalente para lidar com sentenças envolvendo nomes ficcionais: as lógicas modais.

3 interpretando sentenças metafencionais e parafencionais em lógicas modais

Uma saída para lidar com o valor de verdade de sentenças metafencionais e parafencionais seria levar em conta a noção semântica de mundos possíveis. A intuição por trás dessa abordagem é que, por exemplo, as sentenças (4) e (5) são falsas no mundo atual, mas há um mundo possível em que (4) e (5) são verdadeiras. Por outro lado, por exemplo, a sentença:

(6) CRUZ E SOUZA NASCEU EM SANTA CATARINA, EM 1861.

é verdadeira no mundo atual, mas há mundos possíveis em que ela seria falsa — por exemplo, se ele tivesse nascido em outro lugar ou em outro ano. Isso caracteriza uma verdade acidental: uma sentença que é verdadeira em um mundo, mas não em todos os mundos possíveis.

Formalmente, uma semântica para lógica modal quantificada envolve quatro componentes: um conjunto de mundos possíveis; uma relação de acessibilidade entre esses mundos; um domínio de objetos; e uma função interpretativa que atribui significados aos termos e predicados da linguagem em cada mundo. O domínio de objetos pode ser constante — o mesmo em todos os mundos — ou variável, mudando de acordo com o mundo considerado.

A proposta de aplicar uma semântica com domínio constante a nomes ficcionais enfrenta uma dificuldade conceitual: se o domínio de objetos é o mesmo em todos os mundos possíveis, então qualquer objeto que exista em um mundo existe em todos os outros. Assim, se Cruz e Souza existe no mundo atual, ele também existiria no mundo ficcional de *Dom Casmurro*. E, inversamente, se Capitu existe no mundo ficcional de *Dom Casmurro*, ela também existiria no mundo atual. Essa consequência é claramente inadequada para capturar a distinção entre realidade e ficção

Muito mais promissora é a lógica modal com domínios variáveis. Nesse modelo, cada mundo possível possui seu próprio conjunto de objetos existentes. Assim, no mundo ficcional de *Dom Casmurro* criado por Machado de Assis, o indivíduo Capitu existe, mas não no mundo atual. O poeta Cruz e Souza, por sua vez, existe no mundo atual, mas não no mundo de *Dom Casmurro*. Nessa perspectiva, toda ficção é vista como um mundo possível, e cada mundo possível possui seu próprio domínio de objetos — o que permite avaliar sentenças ficcionais como possivelmente verdadeiras, sem comprometer a distinção entre realidade e ficção.

A lógica modal com domínios variáveis oferece uma estrutura formal poderosa para lidar com sentenças envolvendo nomes ficcionais. Nela, é possível que um indivíduo exista em

alguns mundos e não em outros, o que permite formalizar sentenças como (4) e (5) mesmo que o nome “Capitu” não tenha referência no mundo atual. Nessa abordagem, a partir de qualquer uma dessas sentenças, pode-se inferir:

(7) É POSSÍVEL QUE CAPITU EXISTA.

A validade dessa inferência, contudo, depende de duas condições: (i) que a relação de acessibilidade seja serial, garantindo que todo mundo acesse ao menos um outro; e (ii) que em algum mundo acessível ao atual o nome “Capitu” seja associado a um objeto no domínio desse mundo. Apenas nesses modelos (7) é verdadeira. Em sistemas sem serialidade, ou em modelos nos quais “Capitu” não recebe interpretação em nenhum mundo acessível, (7) será falsa.

No entanto, considere a sentença:

(8) SUPERMAN NASCEU NO PLANETA KRYPTON.

Se admitirmos os mesmos modelos em que (7) é verdadeira — e supusermos que os mundos ficcionais acessíveis ao atual em que “Capitu” tem referência também sejam mundos em que “Superman” tem referência — então, a princípio, (8) deveria ser verdadeira. Daí decorre a inferência:

(9) É POSSÍVEL QUE SUPERMAN EXISTA.

É aqui que a dificuldade aparece. Diferentemente de Capitu, Superman é definido por propriedades que violam leis físicas e biológicas. Dizer que ele é um possível existente — mesmo que apenas em algum mundo — pressupõe uma leitura específica da modalidade envolvida, como a possibilidade lógica. Mas essa não é, em geral, a modalidade que está em jogo quando falamos de possibilidade na linguagem natural. Em contextos ordinários, “é possível que **x** exista” tende a ser interpretado em termos físicos, biológicos ou históricos.

A crítica que fizemos ao possibilismo (Peron; Antunes, 2022) não consiste na crítica metafísica de que ele permite considerar certos personagens ficcionais como possíveis existentes, mas que ele generaliza essa possibilidade para qualquer personagem ficcional, sem levar em conta as restrições modais relevantes. E isso ignora o fato de que um personagem ficcional nem sempre precisa ser um possível existente, justamente porque a noção de possibilidade é ambígua e sensível ao tipo de modalidade assumida.

Por isso, embora a lógica modal com domínios variáveis forneça os recursos formais para expressar a possibilidade da existência de entidades ficcionais, ela precisa ser acompanhada de uma análise mais cuidadosa sobre quais modalidades estão em jogo e quais critérios tornam um indivíduo possível em cada uma delas. Sem isso, a inferência da possibilidade de existência a partir da verdade de uma sentença paraficcional seria demasiado apressada, pois depende de uma leitura específica — e nem sempre justificada — do que significa dizer que algo é “possível”.

Uma defensora do possibilismo poderia retrucar afirmando que a semântica dos mundos possíveis é rica o suficiente para expressar diferentes nuances da noção de “possível” de acordo com as relações de acessibilidade entre mundos possíveis: possibilidade lógica, possibilidade física, possibilidade metafísica etc. Isso pode ser visto no enorme número de sistemas modais distintos existentes na literatura, muitos deles buscando capturar diferentes nuances do significado de “necessário” e “possível” na linguagem natural.

Nosso argumento não depende, no entanto, dos significados distintos de “possível” na linguagem natural. Em vez disso, funciona da seguinte forma: se algumas pessoas podem admitir (4), (5), (7) e (8) como sendo sentenças verdadeiras enquanto (9) como sendo uma sentença falsa, isso sugere que a possibilidade ou não da existência da referência de termos ficcionais em alguns usos parece irrelevante para admitir a verdade ou falsidade de sentenças nas quais ocorrem termos ficcionais. E isso é razão suficiente para admitir que, embora a lógica modal com domínios variáveis ofereça uma semântica formal rica e expressiva para lidar com termos ficcionais, ela também tem seus limites.¹⁰

4 Interpretando sentenças metaficcionais e paraficcionais em lógicas tetravaloradas.

Há duas limitações nas abordagens usando lógicas livres em sentenças paraficcionais. Observe a diferença envolvendo as seguintes sentenças:

- (10) CAPITU ERA UMA MULHER.
- (11) CAROLINA MARIA DE JESUS ERA UMA MULHER.

¹⁰ Para uma discussão detalhada sobre os limites da lógica modal de primeira ordem com domínios variáveis, especialmente no tratamento de descrições definidas, ver (Fitting; Mendelsohn, 2023), Capítulo 18.

Ambas podem ser aceitas como verdadeiras, mas por razões distintas. A sentença (11) é verdadeira factualmente, pois “Carolina Maria de Jesus” refere-se a uma escritora que de fato existiu. Já (10) é verdadeira ficcionalmente, porque há elementos textuais no romance de Machado de Assis que sustentam essa caracterização.

Nas lógicas livres negativas, (10) é avaliada como falsa, e na lógica livre neutra **NINO**, como nem verdadeira nem falsa. Nesse ponto, as lógicas livres positivas apresentam uma vantagem: elas permitem considerar (10) como verdadeira, reconhecendo que a caracterização de Capitu como mulher é sustentada pelo texto. Assim, essas lógicas conseguem distinguir entre a verdade factual de (11) e a verdade ficcional de (10).

No entanto, surge uma limitação quando passamos a sentenças como:

(12) CAPITU PINTOU ALGUNS QUADROS.

Tal como em (10), há elementos textuais que sustentam a verdade de (12) no plano ficcional. Mas, nas lógicas livres, os quantificadores percorrem apenas o domínio interno, isto é, o domínio dos termos que têm referência e que, portanto, existem. Como os quadros pintados por Capitu são objetos ficcionais, e objetos ficcionais não existem em nenhuma lógica livre, (12) não pode ser verdadeira — nem mesmo nas lógicas livres positivas.

Portanto, embora as lógicas livres positivas tenham a vantagem de reconhecer a verdade ficcional de sentenças como (10), elas não conseguem lidar adequadamente com casos como (12), em que a quantificação recai sobre objetos ficcionais. Isso mostra que, mesmo oferecendo uma semântica mais flexível, as lógicas livres positivas ainda enfrentam limites importantes quando se trata de distinguir entre verdade factual e verdade ficcional.

Expusemos em (2022) uma maneira de lidar com esses dois problemas. Lá, apresentamos uma abordagem envolvendo lógicas em que, assim como nas lógicas livres, temos estruturas com dois domínios. Porém, diferente das lógicas livres, o domínio de quantificação é a união dos dois domínios, fazendo como que o quantificador existencial não implique em compromisso ontológico. Outra diferença é que enfraquecemos o *Princípio de Bivalência*, pois estamos diante de quatro valores de verdade:

- T : factualmente verdadeiro;
- t : ficcionalmente verdadeiro;
- f : ficcionalmente falso;

- *F*: factualmente falso.

Isso nos permite atribuir o valor *t* para a sentença (10) enquanto a sentença (11) receberia o valor *T*. Outra vantagem é que a sentença (12) também pode receber o valor *t*, mesmo que “alguns” se refira a objetos que não existem factualmente.

Mas como lidar com a sentença (3)? Semelhantemente à análise de Searle, podemos distinguir duas noções de existência. A primeira é análoga ao quantificador “alguns” na sentença (12): Capitu existe, mas não enquanto um ser factualmente existente. Sendo um objeto ficcional, Capitu pertence ao domínio ficcional da estrutura. Nessa leitura, a sentença (3) é falsa, pois há algo — no domínio ficcional — que corresponde ao nome “Capitu”.¹¹

Já em uma segunda leitura, a existência é tratada como uma propriedade atribuída apenas aos objetos do domínio factual. Podemos expressar isso por meio de um predicado de existência: os objetos que têm essa propriedade são todos e somente aqueles que pertencem ao domínio factual das estruturas. Nessa interpretação, a sentença (3) é factualmente verdadeira, pois Capitu não existe enquanto indivíduo de carne e osso.

Ainda que essa abordagem tetravalorada nos permite maior expressividade semântica para fazer distinções que são colapsadas nas abordagens bivalentes, os problemas não acabam por aí. Considere a seguinte sentença:

(13) CAPITU E CAROLINA MARIA DE JESUS SÃO MULHERES.

A sentença (13) claramente é verdadeira, visto ser uma conjunção das sentenças (10) e (11), que são ambas verdadeiras. Mas aqui estamos diante de qual noção de verdade? A sentença (13) expressa uma noção factualmente verdadeira ou ficcionalmente verdadeira? Não encontramos nenhuma razão convincente para defender qualquer uma dessas possibilidades.

¹¹ No nosso artigo (2022), propusemos duas lógicas tetravaloradas da ficção, **L1** e **L2**, que, tal como formuladas, não incluem cláusulas semânticas explícitas para o operador de identidade. No entanto, podemos tratá-lo como um predicado binário cuja avaliação segue os mesmos critérios das cláusulas para predicados de aridade arbitrária. Assim, a sentença “Capitu não existe”, quando interpretada como uma negação do quantificador existencial — isto é, como a ausência de um objeto idêntico a Capitu — depende da extensão do predicado de identidade e da localização dos termos nos domínios. Quando dois termos são iguais e pertencem ao mesmo domínio, a avaliação é idêntica em **L1** e **L2**: a cláusula retorna *T* se ambos estão no domínio factual, ou *t* se ambos estão no domínio ficcional. Quando os termos são diferentes e pertencem ao mesmo domínio, a situação é análoga. O caso crítico ocorre quando os termos são distintos e pertencem a domínios diferentes. Como os domínios factual e ficcional são disjuntos, pares mistos não pertencem à extensão do predicado de identidade, e sua avaliação depende da lógica adotada: *f* em **L1**, *F* em **L2**. Essa distinção entre domínios será retomada logo adiante, quando discutirmos sentenças com conectivos binários aplicados a termos provenientes de diferentes domínios, como no exemplo (13) “Capitu e Carolina Maria de Jesus são mulheres”.

Por esse motivo, propusemos duas lógicas, **L1** e **L2**. Para manter uma uniformidade em sentenças moleculares que envolvem operadores binários, separamos as lógicas de acordo com certa ordem dos valores de verdade. Assim, em **L1** temos a seguinte ordem:

$$T < t < f < F$$

Enquanto em **L2** a ordem é a seguinte:

$$t < T < F < f$$

Evidentemente outras ordens seriam possíveis, mas isso perderia o que nos parece que está em jogo aqui: o problema de que se os valores factuais são mais fortes que os ficcionais ou vice-versa.

Como é de praxe em lógicas multivaloradas, a conjunção é definida como o mínimo dos dois valores, enquanto a disjunção é o máximo.¹² Isso significa que em **L1** a sentença (13) receberia o valor ficcionalmente verdadeiro, enquanto em **L2** a mesma sentença receberia o valor factualmente verdadeiro.

Estando diante de quatro valores de verdade, o problema relativo a que valor de verdade devemos atribuir a uma sentença com termos singulares ficcionais não envolve apenas sentenças moleculares, mas também sentença simples que não envolvem predicados unários, mas relações. No caso das sentenças (4) e (5), estamos diante da relação binária *x* ser o grande amor adolescente de *y* envolvendo dois indivíduos ficcionais: Capitu e Bento. Nesse caso, a resposta é fácil: visto que são dois objetos do domínio ficcional, quer em **L1** quer em **L2**, as sentenças (4) e (5) receberão o valor *t*.

A situação é mais complicada quando, numa relação binária, há um termo ficcional e um termo factual. Compare, agora, as seguintes sentenças:

(14) ALICE ADMIRA GETÚLIO VARGAS.

(15) LYgia FAGUNDES TELLES ADMIRA CAPITU.

Aqui, estamos diante da mesma relação binária “*x* admira *y*”. Ambas as relações envolvem um indivíduo factual e um personagem ficcional. No caso de (14), trata-se de uma cena do romance *Agosto* (1990), de Rubem Fonseca, em que Alice é uma personagem ficcional e

¹² Em lógicas multivaloradas, é comum definir “e” como o mínimo dos valores e “ou” como o máximo. Por exemplo, em **L1** (“ $T < t < f < F$ ”), a operação “ T e t ” resulta em T , enquanto “ f ou F ” resulta em f ; já em **L2** (“ $t < T < F < f$ ”), “ T e t ” resulta em t , enquanto “ f ou F ” resulta em f . Em algumas lógicas multivaloradas concretas, como a de Gödel, “e” é sempre o mínimo e “ou” o máximo; e na de Łukasiewicz existe mais de uma conjunção, sendo que uma delas também é definida como o mínimo. Para uma visão geral, ver (Gottwald, 2015).

Getúlio Vargas é o presidente do Brasil, figura real cuja presença na narrativa se refere ao indivíduo histórico.¹³ Já no caso de (15), Lygia Fagundes Telles é uma escritora brasileira de carne e osso, enquanto Capitu é uma personagem ficcional.

Se adotarmos uma versão enfraquecida do *Princípio da Correspondência* de Frege, teremos que, sempre que um termo ficcional ocorrer em uma sentença atômica, o valor de verdade da sentença deverá ser ficcionalmente verdadeiro ou ficcionalmente falso. Esse é o princípio respeitado em **L1**.

De fato, tal princípio parece adequado para sentenças paraficcionais, como (14). No entanto, aplicado à sentença metaficcional (15), ele forçaria um valor de verdade ficcional. Contudo, “Lygia Fagundes Telles admira Capitu” não é uma verdade extraída de um texto ficcional, mas um fato sobre o mundo: uma escritora real pode admirar uma personagem ficcional.

Por outro lado, poderíamos defender que o valor de verdade de uma sentença em que ocorre ao menos um termo ficcional e ao menos um termo factual deve ser factualmente verdadeiro ou factualmente falso, como ocorre em **L2**. Isso nos permitiria afirmar que (15) é factualmente verdadeiro, como esperado; mas, ao mesmo tempo, levaria a considerar (14) também factualmente verdadeiro, o que soa problemático. No caso de (14), “Alice admira Getúlio Vargas”, temos uma personagem ficcional (Alice) e um indivíduo histórico real (Getúlio). Se adotarmos a regra de **L2**, a sentença seria avaliada como factualmente verdadeira ou falsa. O problema é que, ao atribuir um valor factual a (14), tratamos como um fato do mundo algo que não é: não há registro histórico de que uma personagem ficcional tenha admirado o presidente Vargas. A relação é criada apenas dentro da narrativa de *Agosto*, e não corresponde a uma proposição sobre o mundo factual.

Uma alternativa para escapar desse impasse seria atribuir regras específicas para cada tipo de relação. Assim, no caso da relação “**x** admira **y**”, podemos formular a seguinte cláusula semântica: se **x** pertence ao domínio factual, a sentença atômica recebe um valor factual (verdadeiro ou falso), independentemente de **y** estar no domínio factual ou ficcional; por outro

¹³ Embora em *Agosto* (1990), de Rubem Fonseca, Getúlio Vargas seja usualmente interpretado como referência ao presidente histórico do Brasil, é possível adotar uma leitura alternativa em que o personagem “Getúlio” seja tratado como uma construção ficcional dentro da narrativa. Nesse caso, a relação em (14) não envolveria termos de domínios distintos, mas sim dois elementos pertencentes ao domínio ficcional.

lado, se x pertence ao domínio ficcional, a sentença atômica recebe um valor ficcional (verdadeiro ou falso), também independentemente de y estar no domínio factual ou ficcional.

Note que uma perspectiva tetravalorada abre mão inevitavelmente do *Princípio de Bivalência* defendido por Russell.¹⁴ Por outro lado, ainda podemos preservar uma espécie de princípio de bivalência ao definir dois conjuntos de valores — os designados e os não designados — de modo que, mesmo em uma lógica com mais de dois valores, a distinção entre o que conta como verdadeiro e o que conta como falso seja mantida.

Também cabe destacar que **L1** respeita, em sentido mais fraco, o *Princípio de Correspondência* de Frege. Isso permite que **L1** lide melhor com sentenças paraficcionais, como (14); por outro lado, **L1** encontra dificuldades em sentenças metaficcionais, como (15). No caso de **L2**, a dificuldade é simetricamente oposta. Obviamente essa dificuldade pode ser suplantada numa perspectiva pluralista, usando um tipo de lógica para sentenças paraficcionais e outra para sentenças metaficcionais. Problemas adicionais, porém, surgem ao nos depararmos com anáforas, como veremos na SEÇÃO 5.

Por mais original e pouco explorada que seja, a perspectiva tetravalorada também encontra dificuldades. Uma delas diz respeito às sentenças complexas: como vimos, (13) intuitivamente é verdadeira, mas de que verdade estamos tratando aqui? O fato de usarmos duas lógicas mostra que não estamos oferecendo uma abordagem unificada para lidar com sentenças como (13).

Uma saída seria usar semânticas não-determinísticas, em que, em vez de atribuir um único valor de verdade, podemos atribuir um conjunto possível de valores de verdade. No caso de (13), poderíamos atribuir o conjunto $\{T, t\}$.¹⁵ Uma solução análoga poderia ser aplicada às sentenças (14) e (15). Essa saída, embora enfraqueça o *Princípio de Composicionalidade*, pode

¹⁴ É digno de nota que as lógicas **L1** e **L2**, apesar de serem multivaloradas, validam a *Lei do Terceiro Excluído*. Lembremos que, em lógicas multivaloradas, considera-se válida toda sentença formalizada que recebe um valor designado. É fácil verificar que, para qualquer sentença, a disjunção entre essa sentença e a sua negação sempre receberá um valor designado tanto em **L1** quanto em **L2**. Como bem observado por Morris (2007, p. 51), Russell (1974b) não distingue o *Princípio de Bivalência* da *Lei do Terceiro Excluído*, embora o mais razoável seja admitir que sua preocupação era em manter o *Princípio de Bivalência*.

Cabe mencionar que em (1974a) traduz-se a expressão original (1905, p. 485) por “lei da exclusão dos meios”. Embora literal, essa tradução não está de acordo com a expressão normalmente usada em manuais de lógica em língua portuguesa. Vide, por exemplo, Mortari (2016, p. 247).

¹⁵ Semânticas não-determinísticas também podem ser usada como uma semântica alternativa para lógicas modais. Abordamos essa possibilidade para lógicas modais com quatro valores em alguns trabalhos, cabe aqui destacar (Coniglio; del Cerro; Peron, 2019) e (Coniglio; del Cerro; Peron, 2021).

oferecer uma abordagem unificada para as sentenças que envolvem termos singulares de tipos distintos (factuais e ficcionais), sejam em sentenças complexas ou simples.

Para não fugir tanto do escopo desse artigo, não vamos nos aprofundar nesse aspecto. Na seção seguinte, mostro como lógica livres, modais e multivaloradas podem nos ajudar a lidar com o problema da anáfora em sentenças em que ocorrem termos ficcionais.

5. O problema da anáfora numa perspectiva pluralista

Recanati oferece uma dificuldade para os defensores da abordagem ficcional das sentenças parafpcionais que também pode ser encarada como uma dificuldade a qualquer abordagem pluralista dessas sentenças.

Para ilustrar o caso, considere a seguinte sentença:

(16) CAPITU É UM PERSONAGEM DO ROMANCE DOM CASMURRO, ESCRITO POR MACHADO DE ASSIS E PUBLICADO EM 1899. ELA FOI O GRANDE AMOR ADOLESCENTE DE BENTINHO.

Em razão de sua característica anafórica, “ela” remete a Capitu. Isso ocorre conforme o que Recanati denomina *Princípio de Correferência da Anáfora*: sempre que há uma ligação anafórica entre um pronome e um nome precedente, ambos se referem à mesma entidade, caso haja referência.

Assim, seguindo tal princípio, a sentença (16) deve ser analisada como uma conjunção de duas outras sentenças, mais especificamente das sentenças (2) e (5). Se, por um lado, as lógicas não clássicas lidam melhor com a sentença (5), por ser uma sentença paraficcional, a Lógica Clássica lida muito bem com a sentença (2), que é uma sentença ficcional.

A sentença (16), por sua vez, é uma conjunção de (2) com (5). Mas qual conjunção estamos considerando — uma conjunção clássica, entendida no sentido da lógica proposicional tradicional, em que o valor de verdade da sentença composta é verdadeiro apenas quando ambas as partes o são, e falso nos demais casos; ou uma conjunção não-clássica, como aquelas definidas em lógicas livres, modais ou multivaloradas, nas quais a operação pode assumir comportamentos distintos, por exemplo, acomodando termos sem referência ou valores intermediários? Pior do que isso, se “Capitu” é um termo sem referência em (5) mas se refere a um artefato criado em (2), ao formalizarmos (16) deveríamos interpretar nas estruturas da lógica clássica ou nas estruturas de uma das lógicas não-clássicas acima listadas (livres, modais ou tetravaloradas)?

Nem tudo, porém, está perdido. A tradução de uma lógica modal proposicional para a lógica clássica de primeira ordem consiste em tornar explícita, dentro da linguagem clássica, a semântica dos mundos possíveis e da relação de acessibilidade. Em vez de trabalhar com operadores modais como “necessário” ou “possível”, introduzimos variáveis que representam mundos e um predicado binário que indica quais mundos são acessíveis a partir de outros. Os predicados que antes apareciam como propriedades simples passam a ser relativizados ao mundo em questão, de modo que cada afirmação sobre um indivíduo é indexada ao mundo em que ela vale. Assim, dizer que algo é possível significa que existe um mundo acessível onde a sentença é verdadeira, e dizer que algo é necessário significa que em todos os mundos acessíveis a sentença é verdadeira. Esse procedimento é conhecido como tradução padrão (*standard translation*) e foi formalizado por van Benthem (2010, p. 75), que mostra como cada fórmula modal proposicional pode ser reescrita como uma fórmula da lógica clássica de primeira ordem.

A correção dessa tradução é assegurada por resultados como o Lema Switch (2010, p. 76), que estabelece a equivalência entre a avaliação de uma fórmula modal em um mundo e a avaliação da sua tradução em lógica clássica com a variável de mundo correspondente. Mais importante ainda, o chamado Teorema de Invariância Modal (2010, p. 77) demonstra que o fragmento da lógica de primeira ordem capturado pela tradução coincide exatamente com o conjunto de fórmulas invariantes por bissimulação. Em outras palavras, a linguagem modal pode ser vista como o fragmento da lógica de primeira ordem que não distingue modelos bissimulados, o que explica tanto a preservação da verdade pela tradução quanto os limites da expressividade modal.¹⁶

No caso da lógica livre, não há na literatura um resultado tão sistemático e elegante quanto a tradução padrão da lógica modal para a lógica clássica de primeira ordem, como a que van Benthem apresenta em seu livro. O que se encontra são estratégias de tradução mais *ad hoc*, geralmente por meio da introdução de um predicado especial de existência que marca quais termos realmente têm referência. Assim, uma fórmula da lógica livre pode ser reescrita

¹⁶ É importante observar que, embora a tradução padrão (*standard translation*) seja frequentemente apresentada no caso proposicional, no contexto da lógica modal de primeira ordem a situação é mais complexa. Para lidar adequadamente com quantificações, é necessário recorrer a uma lógica de primeira ordem multisortida, distinguindo variáveis que representam mundos e variáveis que representam indivíduos. Essa distinção garante que a tradução preserve a semântica dos quantificadores e a estrutura dos modelos, evitando ambiguidades entre domínios de mundos e domínios de objetos.

em lógica clássica adicionando condições de existência, de modo que dado uma constante individual **c** e um predicado unário **P**, afirmar “**c** é **P**” passa a significar “**c** existe e **c** é **P**”. Essa técnica, já discutida por Lambert (1960), mostra que a lógica livre pode ser simulada dentro da lógica clássica, mas não há um teorema de caracterização universalmente aceito que delimita o fragmento correspondente, como ocorre no caso modal. Em resumo, enquanto a lógica modal encontra na bissimulação o critério que define exatamente o que é traduzível para a primeira ordem, a lógica livre depende de convenções de formalização e não possui um resultado análogo de caracterização.

No caso das lógicas tetravaloradas **L1** e **L2**, não exploramos uma tradução dessas lógicas para a lógica clássica. Porém, indicamos que nessas duas lógicas é possível definir quantificadores restritos ao domínio atual das estruturas. Isso sugere uma tradução dessas lógicas às lógicas livres que, por sua vez, pode ser traduzida para a Lógica Clássica. Cumpre ressaltar, contudo, que estamos aqui em nível meramente especulativo: tais resultados ainda carecem de demonstração formal rigorosa e devem ser tratados como hipóteses a serem verificadas em trabalhos futuros.

Para tornar essa ideia mais clara, recorremos ao exemplo da lógica modal, onde os resultados de tradução já são bem estabelecidos. A ideia é mostrar que, mesmo quando uma sentença exige inicialmente uma formalização em lógica não clássica — como no caso da parte paraficcional de (16), que depende de mundos narrativos —, existe um procedimento de tradução que a reconduz à lógica clássica.

No caso da sentença (16), podemos distinguir duas partes. A primeira, “Capitu é um personagem do romance Dom Casmurro, escrito por Machado de Assis e publicado em 1899”, é possível de ser formalizada diretamente em lógica clássica, como uma conjunção de predicados que descrevem personagem, autoria e data de publicação.

Na segunda parte da sentença (16), quando se afirma que “Capitu foi o grande amor adolescente de Bentinho”, estamos diante de uma informação que não é apenas factual, mas que depende de um mundo narrativo específico, o universo ficcional de *Dom Casmurro*. Por isso, a formalização adequada passa pela lógica modal, já que lidamos com a ideia de que em um certo mundo possível — o mundo da narrativa — essa relação de amor se verifica. A lógica modal permite expressar justamente esse tipo de afirmação, indicando que existe um mundo acessível no qual Bentinho ama Capitu.

O passo seguinte é aplicar a tradução padrão da lógica modal para a lógica clássica, conforme descrito por van Benthem. Essa tradução mostra como operadores modais como “possível” ou “necessário” podem ser reescritos em termos de quantificadores clássicos sobre mundos e relações de acessibilidade. Assim, a afirmação modal sobre o amor de Bentinho e Capitu é convertida em uma fórmula da lógica clássica que diz, em linguagem corrente, que há um mundo acessível no qual essa relação se verifica. Com isso, a segunda parte da sentença, originalmente modal, passa a ser expressa em lógica clássica, e pode então ser combinada com a primeira parte — que já era diretamente formalizável em lógica clássica — formando uma conjunção clássica que representa toda a sentença (16).

Na tradução da segunda parte da sentença (16), assumindo semântica de domínios variáveis, é necessário garantir que o indivíduo Capitu esteja presente no domínio do mundo narrativo em que se afirma que ela foi o amor adolescente de Bentinho. Isso é feito acrescentando uma condição de existência ao lado da afirmação modal traduzida. Dessa forma, asseguramos que a Capitu mencionada na parte clássica é a mesma Capitu considerada na parte modal, ainda que os domínios possam variar de mundo para mundo.

Considerações Finais

Recanati busca uma saída metafísica para o problema de anáfora ilustrado pela sentença (16) por meio da noção de objeto ponto. Um objeto ponto é uma entidade complexa que envolve várias facetas simultaneamente. Assim, por exemplo, um livro pode ser considerado, ao mesmo tempo, (i) um objeto material, com peso, volume e extensão física; e (ii) um conteúdo informacional, isto é, um conjunto de significados, narrativas ou proposições. Duas cópias do mesmo livro contam como objetos diferentes no sentido (i), porque são dois corpos distintos ocupando lugares diferentes no espaço, mas como o mesmo objeto no sentido (ii), já que compartilham o mesmo conteúdo textual. Essa duplicidade explica o caso de anáfora na sentença abaixo:

(17) ESSE LIVRO É UM TIJOLO, MAS ELE É MUITO INTERESSANTE.

A anáfora é possível em (17) porque o pronome “ele” retoma “esse livro” em uma faceta distinta: primeiro, o livro é considerado como objeto físico (um tijolo, pesado), depois como conteúdo informacional. São facetas diferentes, mas pertencentes ao mesmo objeto ponto livro.

Analogamente, em (16), o objeto ponto Capitu pode ser entendido como (i) um personagem ficcional levado à existência por Machado de Assis, isto é, um artefato cultural criado pela prática literária; e (ii) um indivíduo de carne e osso, cuja referência é fingida, simulada no interior da narrativa. Se a referência de um termo ficcional for concebida como um objeto ponto que combina essas duas facetas — indivíduo de carne e osso [faceta interna] • artefato criado [faceta externa] —, então numa abordagem ficcional da sentença (16), a ocorrência do nome “Capitu” se refere à faceta externa, isto é, ao artefato criado, enquanto o pronome anafórico “ela” finge se referir à faceta interna, o indivíduo de carne e osso desse mesmo objeto ponto.

Isso significa que, em contextos ficcionais, a referência é simulada. Quando lemos algo sobre um personagem ficcional, abrimos um arquivo mental e depositamos nele a informação recebida do escritor como se fosse testemunho sobre um indivíduo real. Nesses casos, estamos diante de arquivos indexados: o arquivo não está ligado a nenhum arquivo regular na mente do sujeito, mas funciona como um arquivo que “gira em falso”. Ele opera como se houvesse um referente real, mas não há; o arquivo é apenas indexado ao jogo coletivo de faz de conta que sustenta a ficção.

Assim, em contextos paraficcionais, o falante de um proferimento ficcional abre um arquivo que gira em falso, indexado aos praticantes da ficção. O falante participa do mesmo jogo de pretensão que os leitores ou narradores, simulando a referência. Já em contextos metaficionais, a referência é atual e se dirige a um artefato cultural: o personagem enquanto criação literária, comparável a uma sinfonia ou a uma pintura. Nesse caso, o arquivo mental é aberto sem indexação, referindo-se diretamente ao artefato abstrato.

Os arquivos metaficionais, na visão de Recanati, possuem duas facetas, uma interna e uma externa. A faceta externa armazena informações sobre o artefato — por exemplo, quem o criou, em que ano, em qual obra aparece. A faceta interna guarda informações sobre as propriedades que a personagem codifica — por exemplo, ser o amor adolescente de Bentinho, ou ser ciumenta. A relação entre as duas facetas é que a faceta interna metaficcional contém um ponteiro para a faceta externa: ao falar das propriedades internas, estamos sempre, de algum modo, remetendo ao artefato cultural que dá suporte a essas propriedades.

Essa concepção permite explicar a anáfora em sentenças como (16): o nome “Capitu” ativa a faceta externa (artefato cultural), enquanto o pronome “ela” parece retomar a faceta

interna (indivíduo ficcional). A continuidade anafórica é possível porque ambas as facetas pertencem ao mesmo objeto ponto, ainda que não tenham realidade metafísica independente. O que garante a coesão é o funcionamento dos arquivos mentais, que permitem transitar entre facetas distintas de um mesmo objeto ponto sem perder a unidade da referência.

Por mais que estipular um arquivo com duas facetas e um ponteiro de algum modo dê uma resposta ao problema da anáfora envolvendo contextos metaficcional e paraficcional, essa solução me parece mais uma tentativa desesperada de defender o monismo lógico clássico, mesmo que à custa de uma explicação cada vez mais metafisicamente confusa. A perspectiva que defendi aqui para lidarmos com o problema da anáfora e demais problemas envolvendo a referência e o valor de verdade de sentenças metaficcional e paraficcional envolve tolerar algum tipo de pluralismo lógico. Como contraparte, teríamos que admitir algum tipo de relativismo metafísico, aceitando que cada lógica carrega consigo uma interpretação distinta de seus modelos e, portanto, uma metafísica própria.

Assim, em contextos paraficcional, devemos partir do pressuposto de que nomes próprios de personagens não satisfazem o predicado de existência: eles funcionam como termos vazios, tal como previsto em lógicas livres, em lógicas modais de domínio variável ou nas lógicas tetravaloradas **L1** e **L2**. Já em contextos metaficcional, quando o personagem é tratado como artefato cultural criado por uma prática literária, faz sentido recorrer à lógica clássica, pois nesse caso a referência é atual e o objeto existe como artefato. Em contextos híbridos, como aqueles em que a anáfora conecta uma parte metaficcional a uma parte paraficcional, podemos recorrer à tradução da porção paraficcional para a lógica clássica, compondo uma conjunção clássica que assegura a coesão semântica entre as duas facetas.

Essa perspectiva, por um lado, nos força a abandonar o *Princípio de Composicionalidade* de Frege ou o *Princípio de Bivalência* de Russell, ou mesmo ambos. Por outro lado, não estamos abandonando o *Princípio de Contexto* de Frege (1974 [1884], p. 208), segundo o qual o significado de algo só pode ser definido no contexto de uma sentença.

Com efeito, se levamos esse princípio às últimas consequências, não apenas o significado de um termo depende do contexto sentencial, mas também a própria lógica subjacente à avaliação da sentença pode variar conforme o tipo de contexto em que ela ocorre. Em outras palavras, não basta reconhecer que “Capitu” tem usos distintos em

contextos paraficionais e metaficionais; é preciso admitir que cada uso mobiliza uma lógica diferente, com sua própria metafísica. Desse modo, em contextos paraficionais, operamos com lógicas que toleram termos sem referente (livre, modal de domínio variável, tetravalorada); em contextos metaficionais, recorremos à lógica clássica, pois tratamos o personagem como artefato cultural existente; e em contextos híbridos, recorremos a traduções que permitem compor uma conjunção clássica a partir de partes inicialmente não clássicas. O pluralismo lógico contextual, portanto, não é um abandono da racionalidade, mas a aplicação coerente do princípio fregeano: o significado — e, por extensão, a lógica adequada — só pode ser fixado no contexto de uma sentença.

Termino este artigo adaptando uma metáfora quineana (2011 [1948], p. 12): se na filosofia da ficção o monismo lógico está funcionando como um tônico capilar para as barbas de Platão, é salutar tosá-las com a Navalha de Ockham de pluralismo lógico.

Referências

- AUSTIN, John Langshaw. **Quando dizer é fazer**, trad. de Danilo Marcondes de Souza Filho, Porto Alegre: Artes Médicas: 1990
- BENCIVENGA, E. “Free Logics,” em: GABBAY, D. e GUENTHNER, F. (eds.), **Handbook of Philosophical Logic, vol. III: Alternatives to Classical Logic**, Dordrecht: D. Reidel, 1986.
- CONIGLIO, M. E; FARIÑAS DEL CERRO, L.; M. PERON, N. “Modal logic with non-deterministic semantics: Part I – Propositional case”. **Logic Journal of IGPL (online)**, v. 27 p. 1–35, 2019.
-
- _____. “Modal logic with non-deterministic semantics: Part II – Quantified case”. **Logic Journal of IGPL (online)**, v. 29, p. 1, 2021.
- FREGE G. “Fundamentos da Aritmética”, em: **Coleção Os Pensadores**, vol. XXVI, trad. Luiz Henrique dos Santos, São Paulo: Abril Cultural, 1974.
- _____. “Sentido e Referência” em: **Lógica e Filosofia da Linguagem**. 2. ed. revista e ampliada. Seleção e trad. de Paulo Alcoforado. São Paulo: EDUSP, 2009.
- FITTING, Melvin; MENDELSON, Richard L. **First-Order Modal Logic**. 2. ed. Cham: Springer International Publishing, 2023.
- GOTTWALD, S., “Many-Valued Logic”, em: **The Stanford Encyclopedia of Philosophy**, ZALTA, E. N. (ed.). Disponível em: <https://plato.stanford.edu/entries/logic-manyvalued/>, 5 de março de 2015.

KRIPKE, S. *O Nomear e a Necessidade*, trad. de Ricardo Santos e Teresa Filipe, Lisboa: Gradiva, 2012.

LAMBERT, K. *Free Logic: Selected Essays*. Oxford: Oxford University Press, 2002.

LEHMANN, S. "Strict Fregean Free Logic", em: *Journal of Philosophical Logic*, v. 23 n. 3: 307–336, 1994.

MORRIS, M. *An introduction to Philosophy of Language*, Cambridge: Cambridge University Press, New York, NY, 2007. 326 p.

MORTARI, C. A. *Introdução à Lógica*. 2 ed., São Paulo: Unesp, 2016.

NOLT, J. "Free Logic", em: *The Stanford Encyclopedia of Philosophy*, ZALTA, E. N. (ed.) Disponível em: <https://plato.stanford.edu/archives/fall2018/entries/logic-free/>, 11 de julho de 2020.

ORLANDO, E. "Fictional Names without Fictional Objects", em: *Revista Hispanoamericana de Filosofía*, vol. 40, n. 120, p. 111-127, 2008.

PERON, N. M. "As Lógicas dos Termos Singulares", *Revista Perspectiva Filosófica*, v. 47, p. 346-385, 2020.

PERON, N.; ANTUNES, H. "A Four-Valued Logical Framework for Reasoning About Fiction." *Logic and Logical Philosophy*, v. 25 May, p. 1-32, 2022.

QUINE, W. V. "Sobre o que há", em: *De um ponto de vista lógico: nove ensaios lógicos-filosóficos*; tradução Antônio Ianni Segatto, São Paulo, SP : Editora UNESP, 2011.

RECANATI, F. "Fictional, Metafictional, Parafictional", em: *Proceedings of the Aristotelian Society*, n. 118 (1):25-54, 2018.

RUSSELL, B., "A Filosofia do Atomismo Lógico", em: *Coleção Os Pensadores*, vol. XLII, trad. Pablo Rubén Mariconda, São Paulo: Abril Cultural, 1974a.

_____, Da Denotação, em: *Coleção Os Pensadores*, vol. XLII, trad. Pablo Rubén Mariconda, São Paulo: Abril Cultural, 1974b

SALIS, Fiora. "Entidades ficcionais". em: BRANQUINHO, João et SANTOS, Ricardo. *Compêndio em Linha de Problemas de Filosofia Analítica*. Lisboa: CFUL, 2013.

https://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/11825/1/Fiora_Entidades_Ficcionais.pdf

SEARLE, J. "The Logical Status of Fictional Discourse", em: Peter A. French, Theodore E. Uehling Jr., and Howard K. Wettstein (eds.), *Contemporary Perspectives in the Philosophy of Language*, Minneapolis: University of Minneapolis Press, 233–243, 1979.

SAINSBURY, R. M., ***Reference Without Referents***, Oxford University Press, USA, 2005

SZABÓ, Z. G., “Compositionality”, em: ***The Stanford Encyclopedia of Philosophy***, ZALTA, E. N. (ed.). Disponível em:

<https://plato.stanford.edu/archives/sum2017/entries/compositionality/>, 11 de julho de 2020.

TARSKI, A., ***A concepção semântica da verdade***: textos clássicos de Tarski. São Paulo, SP : UNESP, 2006.

van BENTHEM, Johan. ***Modal Logic for Open Minds***. Stanford: CSLI Publications, 2010.

van FRAASSEN, B. C. “Singular Terms, Truth Value Gaps and Free Logic,” em: ***Journal of Philosophy***, v. 63, n. 17, 1966, p. 481–95.

Recebido em: 23/02/2025.

Aprovado em: 22/08/2025.

Publicado em: 02/12/2025

